

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE AGOSTO DE 2018

Nº 138

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA nº 621/2012/GPSGA, São Gonçalo do Amarante, 02 de abril de 2012.**

Nomeia Coordenadoria de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROSALY PEREIRA CABRAL, para exercer o cargo de Coordenadoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2012.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA nº 1382/2018, de 01 de agosto de 2018.**

Exonera Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Ana Paula Coelho Lobato de Paiva do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde – GOLADIM II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 1383/2018, de 01 de agosto de 2018.**

Exonera Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Hadna Dayane Eneas da Cunha do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde – GOLADIM III, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1384/2018, de 01 de agosto de 2018.**

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Norma Clea Romeiro de Lima para exercer o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde – GOLADIM II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1385/2018, de 01 de agosto de 2018.**

Nomeia Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Hadna Dayane Eneas da Cunha para exercer o cargo de Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1386/2018, de 01 de agosto de 2018.**

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ana Paula Coelho Lobato de Paiva para exercer o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde – GOLADIM III, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 1387/2018, de 01 de agosto de 2018.**

Nomeia Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Lailson Pereira de Aguiar para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIANº 1378/2018-A.P., de 30 de Julho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 953/2018-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora ANDRESSA VALÉRIA SILVA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 11213, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 30 de Julho do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 616/2018-SEMA, de 31 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 873/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARCOS AURÉLIO RODRIGUES, Matrícula 88, Técnico Agrícola, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2018 à 01 de Novembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 617/2018-SEMA, de 31 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 909/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA LINDINETE DE GÓIS HENRIQUE FERREIRA, Matrícula 5592, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2018 à 01 de Novembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 618/2018-SEMA, de 31 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 983/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a KALINE FILGUEIRA DA COSTA, Matrícula 9520, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 29.06.2018 à 25.12.2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 26 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 619/2018-SEMA, de 31 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 984/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANA LÍCIA SOARES FERNANDES PIMENTA, Matrícula 12476, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 28.06.2018 à 24.12.2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 25 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 620/2018-SEMA, de 31 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 985/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MAIRIS ALVES FIGUEREDO, Matrícula 19845, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 13.07.2018 à 08.01.2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/CULTURA****LEI Nº 1.411 DE 24/01/2014 – Dispõe sobre o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURAL/CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS (CAP)  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMENTO PÚBLICO**

Aos (31) trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no Museu Municipal localizada à Rua Profº Belchior de Oliveira, S/N, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, reuniram-se a Comissão de Avaliação do Projetos/CAP para análise do CHAMENTO PÚBLICO, constituída pela Portaria nº 1197/2018 de 26 de abril e publicizada em vários locais públicos e no DOM, constituída pelos seguintes membros: Ailton do Nascimento Carvalho, Maria Miss Lane Marinho da Silva, Maricélia Barbosa Leocádio da Silva, Paulo Sérgio de Menezes e Flávio Henrique de Oliveira como presidente da CAP, onde o mesmo só tem voto se houver empate na avaliação dos projetos, os profissionais da CAP tem vivencias e acompanhamento em ações culturais da cidade. Sendo assim capacitados para avaliar as iniciativas inscritas no Edital acima citado e o recurso provenientes serão do Fundo Municipal de Cultura. A iniciativa foi analisada detalhadamente, principalmente por ser o único projeto protocolado na Fundação Cultural Dona Militana identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos ao projeto, o que permitiu a comparação das avaliações e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do CHAMENTO PÚBLICO, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito. O projeto teve uma pontuação de 100 pontos; onde foi exposto algumas observações, 1: Inovação do grupo; levaram em consideração a ida a outro Estado, principalmente por ser o festival de Olimpia considerado o maior festival de Folclore do Brasil; observação, 2: Foi o único grupo do município a ser convidado pela prefeitura de Olimpia- SP, observação: 3: É um grupo centenário e tradicionalmente folclórico de São Gonçalo do Amarante/RN. Esta ata foi aprovada pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP). Sem ter mais o que comentar a comissão de Avaliação desse edital deu por encerrada a reunião, e eu, Maricélia Barbosa Leocádio da Silva, elaborei a presente ata que depois de lida discutida e aprovada foi por mim assinada e pelos demais presentes.

Ailton do Nascimento Carvalho  
 Maria Miss Lane Marinho da Silva  
 Maricélia Barbosa Leocádio da Silva  
 Paulo Sérgio de Menezes  
 Flávio Henrique de Oliveira

São Gonçalo do Amarante, 31 de julho de 2018.

**PORTARIA Nº 03, DE 31º DE JULHO DE 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de nomeação nº 31, de 02 de Janeiro de 2017, estabelecidas na Lei nº 1.181, de 16 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o projeto cultural, **ANDANÇAS DE UM BOI PINTADINHO EM MAIS DE 100 ANOS DE HISTÓRIA**, em anexo nesta portaria. para o qual o proponente fica autorizado a proceder celebração de contrato para execução do projeto cultural a ser beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura, na forma prevista da Lei nº 1.411, de 24 de Janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 672, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA FCDM

**ANEXO I**

OBJETO: Contemplado com Edital de Chamamento Público visando à seleção pública de projeto com objetivo de intercâmbio cultural através da concessão de passagens aéreas para participação de Grupo Folclórico do município de São Gonçalo do Amarante/RN, convidado pela Prefeitura de Olímpia/SP, a participar do 54º FESTIVAL DE FOLCLORE DE OLÍMPIA, que acontecerá de 04 a 12 de Agosto de 2018 na Cidade de Olímpia que é considerada a Capital Nacional do Folclore. Dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de CONCEDENTE e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de SELECIONADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do chamamento Público.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PROJETO SELECIONADO: ANDANÇAS DE UM BOI PINTADINHO EM MAIS DE 100 ANOS DE HISTÓRIA.

PROPONENTE: JOSÉ VERÍSSIMO PEREIRA FILHO – Grupo Folclórico – BOI CALÊMBAPINTADINHO, – Bairro, Centro – S.G.A.

PLANILHA ORÇAMENTARIA VISANDO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO COM OBJETIVO DE INTERCÂMBIO CULTURAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO DE GRUPO FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONVIDADO PELA PREFEITURA DE OLÍMPIA/SP, A PARTICIPAR DO 54º FEFOL.

Nome do projeto: Andanças de um Boi Pintadinho em mais de 100 anos de história.

Item	Tipo de despesa	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Passagem área Intensificação das trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;	Passagem área ida e volta Origem: São Gonçalo - RN Destino: São Paulo E Origem: São Paulo Destino: São Gonçalo-RN	R\$ 1.064,00	24	R\$ 25.536,00

FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA FCDM

**IPREV****PORTARIA Nº 0049/2018- IPREV**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 386/2018 – IPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora JOSILDA HIPÓLITO PEREIRA, matrícula nº 5.823, ocupante do cargo de Professora NI-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999;

- 05% (cinco por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de agosto de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
Diretora de Benefício do IPREV

**PORTARIA Nº 0050/2018- IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 385/2018 – IPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6.388, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, com provento acrescido da seguinte vantagem:

- 04 (quatro) quinquênios, perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de agosto de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
Diretora de Benefício do IPREV

**SAAE****PORTARIA Nº 055/2018/SAAE/SGA de 01 de agosto de 2018.**

Concessão de Licença Prêmio a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Geraldo José de Paiva – matrícula nº 008, ocupante da função de Operador de Bombas, do quadro de pessoal desta Autarquia, Licença Prêmio de 90 (noventa dias), no período de 31 de julho de 2018 à 28 deubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 31 de julho de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA 049/2018/SAAE/SGA, de 30 de julho de 2018.**

Dispõe acerca da regulamentação da jornada de trabalho através de registro eletrônico dos Servidores do SAAE

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, nos termos do Decreto municipal nº 854/2018 de 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

ART. 1º Regularizar o sistema de registro de ponto eletrônico que tem por objetivo estabelecer as regras do registro das frequências, contemplando temas relacionados à jornada de trabalho, duração do trabalho, controle de jornadas e períodos de descanso;

ART.2º Estão sujeitos à regra desta portaria os servidores efetivos, comissionados e os cedidos por outros órgãos.

Parágrafo Único - As regras do artigo 2º, desta portaria, não se aplicam aos diretores do SAAE

ART.3º Os servidores do que trata esta portaria registrarão a sua

efetividade funcional diariamente por identificação biométrica, por meio da impressão digital cadastrada no Sistema de Controle do Ponto Eletrônico, dentro do horário definido pelo Decreto Municipal a partir das 08:00 hs até as 16:00 hs, excetuando os cargos regidos por Legislação Federal, podendo haver exceções previamente acordadas entre a diretoria e os servidores, com base em justificativas para melhor eficiência do setor.

ART.4º São locais de registro da jornada de trabalho os escritórios de Atendimento ao Público, o Centro de Operação (C.O), o Ponto de Apoio da localidade de Poço de Pedra, ou os possíveis Pontos de Apoio, caso seja, estabelecido pela direção, visando a unidade de lotação ou a localização dos servidores.

§ 1º A frequência deverá ser registrada nas seguintes circunstâncias:

I - Quando se tratar de servidor com jornada estabelecida conforme art. 1º do decreto 854/2018:

- a) Início da jornada diária de trabalho (entrada): 08:00 horas
- b) Início do intervalo para alimentação (saída): 12:00 horas
- c) fim do intervalo para alimentação ou descanso (entrada): 13:00 horas
- d) fim da jornada diária de trabalho (saída): 16:00 horas

II - Quando se tratar de servidor com jornada flexibilizada de trabalho ou estabelecida através de autorização baseadas em legislação federal:

- a) Início da jornada diária de trabalho (entrada)
- b) fim da jornada diária de trabalho (saída)

§ 2º Na hipótese de o servidor submetido a jornada de trabalho descrita no art. 1º do decreto 854/2018 não efetuar os registros referente aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído uma hora;

ART.5º Serão consideradas ausências justificáveis, sem prejuízo da remuneração do servidor e sem necessidade de compensação, desde comprovadas, as ocorrências abaixo relacionadas:

I - 08 (oito) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge ascendentes (pais), padrasto, madrasta, descendentes (filhos), enteados, irmão ou pessoa declarada como dependente.

II - oito dias consecutivos: em virtude de casamento;

III - 05 (cinco) dias corridos para o servidor (homem) em virtude do nascimento ou adoção de filho, contados da data de nascimento,

IV - o período comprovadamente necessário para o alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

V - 01 (um) dia para a doação de sangue;

VI - Convocação para júri;

VII - Afastamento ocorrido em virtude de comparecimento do servidor, ou do acompanhamento de pessoa da família que conte do assentamento funcional, a consultas, exames e demais procedimentos, em que não exija licença para o tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família, mediante apresentação de atestado/declaração de comparecimento, ou de acompanhamento, desde que assinado por profissional competente, devendo o servidor apresentar o documento no prazo de 48 horas;

VIII - Participação em curso ou oficina de capacitação, na condição de aluno, desde que solicitada a chefia imediata;

IX - Servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro (a), filho dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial;

X - Outros afastamentos descritos no artigo 83, da lei 72/1999, que dispõe acerca do Estatuto do Servidor Público do município de São Gonçalo do Amarante RN;

XI - Em decorrência de decreto facultando o expediente;

XII - Em decorrência da data natalícia, na qual, os efetivos são regidos pela lei municipal nº 1.447, de 02 de setembro de 2014, que estabelece ponto facultativo ao servidor público municipal o dia de seu aniversário, onde deverá ser requerido o gozo com antecedência de 04 (quatro) dias úteis;

ART.6º O servidor que deixar de cumprir a carga diária de trabalho por motivo de falta deverá comunicar a ausência imediatamente, e terá prazo máximo de 24 horas para apresentar justificativa, caso não ocorra será considerado falta por ausência ao trabalho.

§ 1º Faltas não justificadas terão além de seu respectivo desconto proporcional remuneratório, como incidirão conforme artigo 15º, inciso VI, do decreto 624/2015, na perda total do prêmio produtividade.

Art.7º É da responsabilidade dos servidores referida nesta portaria de acompanhar o registro diário e mensal do registro em ponto eletrônico de sua jornada de trabalho, conservado sob sua responsabilidade o cupom emitido pós o registro, assim como, por meio da consulta às informações eletrônicas que estarão à disposição até o quinto dia útil de cada mês.

Paragrafo único - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência;

Art.8º É também a responsabilidade da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho,

cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente;

ART.9º Compete a Diretoria Administrativa abonar e ou validar o registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores do quadro da administração, assim como, compete à Diretoria Operacional abonar e/ou validar as faltas dos servidores do Setor Operacional.

Paragrafo único - Compete a Diretora Presidente designar servidor competente para o gerenciamento do ponto eletrônico.

ART.10º Responderá o servidor que fizer mal uso da senha, tentar burlar o registro eletrônico, destruir equipamentos ou dados do registro da frequências das jornadas de trabalho em ponto eletrônico.

ART.11º Os casos omissos dessa portaria serão decididos pela diretoria do SAAE;

ART. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 202018 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de Apoio Administrativo e Operacional a serem executados por empresa especializada, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos setores administrativo e operacional do SAAE/SGA. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): FORTEX Construções e Serviços Ltda. no valor total de R\$ 2.034.890,04 (dois milhões trinta e quatro mil oitocentos e noventa Reais e quatro centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2018.  
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 212018 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Locação de caçambas e transporte de lodo para o Sistema Adutor Maxaranguape e para as Estações de Tratamento de Esgoto do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): Transporte de Cargas Eireli ME no valor total de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2018.  
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 122018 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a renovação e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e ASO (Atestado de saúde ocupacional). Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): RZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EM HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME no valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2018.  
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

## LEGISLATIVO

### PORTARIANº 139/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR João Fernando da Costa Pereira do cargo de Assessor I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1 de agosto de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

### PORTARIANº 140/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Frederico Braga Tavares do cargo de Assessor de Comunicação.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1 de agosto de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

### PORTARIANº 141/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, José Mateus da Silva Rocha para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1 de agosto de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

### PORTARIANº 142/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Frederico Braga Tavares para exercer em comissão, o cargo de Assessor I, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1 de agosto de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

### PORTARIANº 143/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, João Fernando da Costa Pereira para exercer em comissão, o cargo de Subchefe, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1 de agosto de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

### PORTARIANº 144/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Cefas de Carvalho Silva, para exercer em comissão, o cargo de Assessor III, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1 de agosto de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br